

PORTARIA Nº 195

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/06014.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 70,3088 HA, situada no município de ALTA FLORESTA-MT, denominada "SÍTIO LUNIMAR II".

Perímetro: 4.966,27 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA PARCELA		VÉRTICE		SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
CAFT-V-6668	-56°22'35,865"	-10°22'47,778"	325,42	CAFT-V-6669	124°07'	206,35
CAFT-V-6669	-56°22'30,249"	-10°22'51,545"	324,11	AIHL-M-0052	95°18'	22,43
AIHL-M-0052	-56°22'29,515"	-10°22'51,613"	323,22	AIHL-M-0046	219°21'	797,16
AIHL-M-0046	-56°22'46,135"	-10°23'11,671"	328,58	GTF-M-1538	219°31'	1232,29
GTF-M-1538	-56°23'11,920"	-10°23'42,602"	289,82	CAFT-V-6994	219°32'	57,73
CAFT-V-6994	-56°23'13,129"	-10°23'44,051"	287,79	CAFT-P-8395	320°19'	19,7
CAFT-P-8395	-56°23'13,542"	-10°23'43,558"	287,47	CAFT-P-8396	322°18'	26,91
CAFT-P-8396	-56°23'14,083"	-10°23'42,865"	287,97	CAFT-P-8397	325°43'	16,59
CAFT-P-8397	-56°23'14,390"	-10°23'42,419"	287,68	CAFT-	355°47'	28,26

P-8398

CAFT-P-8398	-56°23'14,458"	-10°23'41,501" 287,53	CAFT-P-8399	42°25'	13,86	Rio Paranaíta
CAFT-P-8399	-56°23'14,151"	-10°23'41,168" 287,56	CAFT-P-8400	48°04'	20,96	Rio Paranaíta
CAFT-P-8400	-56°23'13,638"	-10°23'40,712" 286,91	CAFT-P-8401	13°35'	28,39	Rio Paranaíta
CAFT-P-8401	-56°23'13,419"	-10°23'39,814" 286,89	CAFT-P-8416	35°25'	23,01	Rio Paranaíta
CAFT-P-8416	-56°23'12,980"	-10°23'39,204" 287,13	CAFT-P-8417	43°51'	20,29	Rio Paranaíta
CAFT-P-8417	-56°23'12,518"	-10°23'38,728" 286,68	CAFT-P-8418	27°54'	19,08	Rio Paranaíta
CAFT-P-8418	-56°23'12,224"	-10°23'38,179" 287,05	CAFT-P-8419	355°53'	28,58	Rio Paranaíta
CAFT-P-8419	-56°23'12,292"	-10°23'37,251" 286,89	CAFT-P-8420	311°40'	21,36	Rio Paranaíta
CAFT-P-8420	-56°23'12,816"	-10°23'36,789" 286,76	CAFT-P-8421	289°06'	28,81	Rio Paranaíta
CAFT-P-8421	-56°23'13,711"	-10°23'36,482" 286,97	CAFT-P-8422	294°36'	26,53	Rio Paranaíta
CAFT-P-8422	-56°23'14,504"	-10°23'36,122" 286,94	CAFT-P-8423	266°35'	26,99	Rio Paranaíta
CAFT-P-8423	-56°23'15,389"	-10°23'36,175" 287,07	CAFT-P-8424	315°32'	21,82	Rio Paranaíta
CAFT-P-8424	-56°23'15,892"	-10°23'35,668" 286,61	CAFT-P-8425	300°13'	24,17	Rio Paranaíta
CAFT-P-8425	-56°23'16,578"	-10°23'35,272" 286,26	CAFT-P-8426	300°26'	26,02	Rio Paranaíta
CAFT-P-8426	-56°23'17,316"	-10°23'34,843" 286,87	CAFT-P-8427	321°21'	31,97	Rio Paranaíta
CAFT-P-8427	-56°23'17,972"	-10°23'34,030" 286,22	CAFT-P-8428	296°02'	26,59	Rio Paranaíta
CAFT-P-8428	-56°23'18,758"	-10°23'33,650" 286,46	CAFT-P-8429	240°25'	24,24	Rio Paranaíta

CAFT-P-8429	-56°23'19,451"	-10°23'34,039"	286,78	CAFT-P-8430	246°18' 17,1	Rio Paranaíta
CAFT-P-8430	-56°23'19,966"	-10°23'34,263"	287,68	CAFT-P-8431	278°51' 19,97	Rio Paranaíta
CAFT-P-8431	-56°23'20,614"	-10°23'34,163"	287,39	CAFT-P-8432	304°35' 29,97	Rio Paranaíta
CAFT-P-8432	-56°23'21,425"	-10°23'33,609"	287,65	CAFT-P-8433	282°46' 21,41	Rio Paranaíta
CAFT-P-8433	-56°23'22,112"	-10°23'33,455"	288,15	CAFT-P-8434	301°54' 10,42	Rio Paranaíta
CAFT-P-8434	-56°23'22,402"	-10°23'33,276"	287,72	CAFT-P-8435	346°16' 17,48	Rio Paranaíta
CAFT-P-8435	-56°23'22,539"	-10°23'32,723"	287,93	CAFT-P-8436	355°48' 12,35	Rio Paranaíta
CAFT-P-8436	-56°23'22,568"	-10°23'32,323"	286,94	CAFT-P-8437	20°06' 26,6	Rio Paranaíta
CAFT-P-8437	-56°23'22,268"	-10°23'31,510"	286,99	CAFT-P-8438	25°21' 42,28	Rio Paranaíta
CAFT-P-8438	-56°23'21,673"	-10°23'30,266"	286,69	GTF-M-1539	10°39' 38,67	Rio Paranaíta
GTF-M-1539	-56°23'21,438"	-10°23'29,030"	290,08	CAFT-V-6663	47°12' 98,11	Rodovia Estadual MT-441
CAFT-V-6663	-56°23'19,071"	-10°23'26,861"	292,62	CAFT-V-6664	45°10' 430,82	Rodovia Estadual MT-441
CAFT-V-6664	-56°23'09,026"	-10°23'16,976"	311,1	CAFT-V-6665	45°14' 407,84	Rodovia Estadual MT-441
CAFT-V-6665	-56°22'59,505"	-10°23'07,631"	326,89	CAFT-V-6666	81°35' 154,95	Rodovia Estadual MT-441
CAFT-V-6666	-56°22'54,467"	-10°23'06,893"	330,16	CAFT-V-6667	43°18' 801,53	Rodovia Estadual MT-441
CAFT-V-6667	-56°22'36,397"	-10°22'47,909"	324,13	CAFT-V-6668	76°02' 16,68	Rodovia Estadual MT-441

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 24 de julho de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 99f16024

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar